



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 169	
23 / 02 / 2010	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/050

Rio Grande, 22 de fevereiro de 2010.


Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 013, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.**

Abertura do crédito adicional especial em pauta tem como objetivo a recuperação da área do camelódromo municipal com base nos termos do Convênio TRT 57/09, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, conforme cópia em anexo

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: – 0157 – RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO

Ação: 1412 - Recuperação do Camelódromo Municipal

Produto: imóvel recuperado

Unidade: unidade

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a finalidade de cumprir os termos do Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), baseados no Processo Digital 2407/2010, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452– Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Projeto 1412 – Recuperação do Camelódromo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1736)(2918).....R\$ 65.000,00

Art. 3º Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), relativo ao Termo de Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, conforme dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:SMF/SMSU/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONVÊNIO TRT Nº 57/09

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE E O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO

O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede no Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/nº, em Rio Grande/RS, CEP 96200-900, doravante designado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Exmº. Sr. Vice-Prefeito, Sr. ADINELSON TROCA, e, de outro lado, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª. REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1100, Porto Alegre, RS, doravante denominado TRIBUNAL neste ato representado pelo Exmº. Sr. Desembargador-Presidente, Dr. JOÃO GHISLENI FILHO, ajustam entre si, este contrato, o qual se regerá pelas cláusulas adiante discriminadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente convênio tem por objeto a mútua cooperação entre o TRIBUNAL e o MUNICÍPIO, com vistas à operacionalização e efetivação da doação decorrente da Lei Municipal nº 6.704 de 02.06.2009, bem como a transferência de recursos para melhoria da prestação jurisdicional aos municípios abrangidos pela jurisdição do Foro Trabalhista de Rio Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA. Na execução do objeto deste convênio, os convenientes estabelecem as seguintes atribuições:

I - o MUNICÍPIO:

a) doará as áreas descritas no artigo 3º da Lei Municipal nº. 6.704 de 02 de junho de 2009, na forma ali estabelecidas, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dos terrenos localizados na Rua Valporto, números 451 (matrícula nº 8937), 453 (matrícula nº 46831), 455 (matrícula nº 46829), 457 (matrícula nº 46830), 461 (matrícula nº 46826) e 469 (matrícula nº 46848);

b) liberará a área descrita na letra "a", supra, responsabilizando-se pela execução dos serviços necessários à remoção das instalações do camelódromo para área diversa, bem assim por quaisquer outros que se fizerem indispensáveis à utilização de que cogita a letra "b", do item II, infra;

c) entregará o imóvel totalmente desembaraçado, livre de quaisquer dívidas e ônus, tais como IPTU, água e esgoto, dentre outros.

II - o TRIBUNAL:

a) reembolsará ao MUNICÍPIO os gastos relativos à liberação da área descrita na letra "a", do item I, supra, limitados a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais);

b) promoverá a ampliação do Foro Trabalhista de Rio Grande, visando à futura instalação de nova vara trabalhista.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

CLÁUSULA TERCEIRA. As obrigações decorrentes deste convênio terão vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA. O MUNICÍPIO preverá dotação orçamentária própria anual para atender às despesas de sua responsabilidade, decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA. As despesas do TRIBUNAL correrão por conta do Convênio TRT nº 79/08, firmado em 12/08/2008 com a Caixa Econômica Federal.

DO REPASSE DOS RECURSOS

CLÁUSULA SEXTA. A aplicação dos recursos de que trata a letra "a", do item II, da cláusula segunda, serão de responsabilidade do MUNICÍPIO, na execução de sua finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA. Os reembolsos serão efetuados até o décimo dia útil a contar da data de apresentação de ofício de solicitação, mediante crédito em conta corrente do MUNICÍPIO, juntamente com atestado do fiscal da execução da obra ou serviço.

Parágrafo Primeiro. No prazo mencionado no caput desta cláusula já se encontra contemplado o período necessário para o processamento da ordem bancária a ser emitida pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Segundo. Os valores serão reembolsados pelo TRIBUNAL, mediante ordem bancária emitida pela Caixa Econômica Federal em favor do MUNICÍPIO.

Parágrafo Terceiro. O TRIBUNAL encaminhará ofício à Caixa Econômica Federal certificando o recebimento e aceite do objeto contratado e atestando a condição de regularidade fiscal do MUNICÍPIO, bem como cópia do respectivo documento fiscal, o qual deverá conter as informações da conta-corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado ao MUNICÍPIO.

Parágrafo Quarto. A ordem bancária referida nesta cláusula será emitida pela Caixa Econômica Federal, em favor do MUNICÍPIO, até o 5º dia útil a contar do recebimento do ofício mencionado no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA. A rescisão do presente contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo; -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

III - judicial, nos termos da legislação.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA NONA. A execução do presente contrato será regulada pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA. O TRIBUNAL providenciará a publicação deste instrumento, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

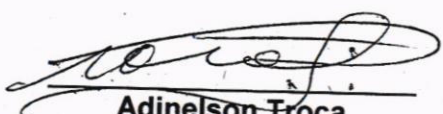

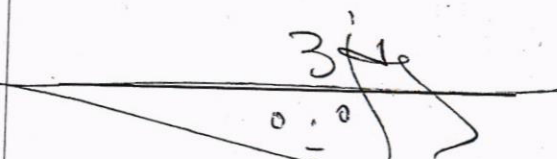
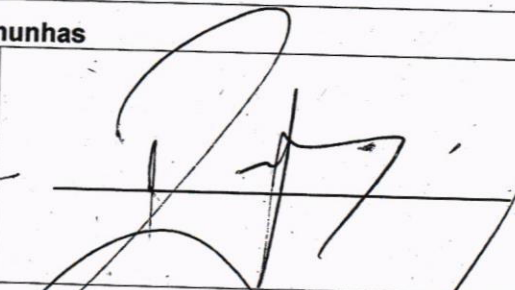
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O disposto neste contrato somente poderá ser alterado ou emendado pelas partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Grande, 10 de julho de 2009.

Assinaturas	
Pelo MUNICÍPIO:  Adinelson Troca Vice-Prefeito Municipal de Rio Grande	Pelo TRIBUNAL:  João Ghisleni Filho, Desembargador-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Testemunhas	
	



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PLE 13/10

DESPACHO

Processo nº 169/2010

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

VER THIAGO P. GONÇALVES

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 8 de MARÇO de 2010

[Signature]
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 2156

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 9º de MARÇO de 2010

[Signature]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 02 de MARÇO de 2010

[Signature]
Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....


PLÉ 13/2020
169/2020

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

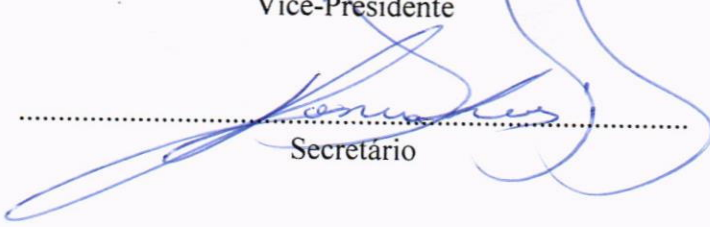
- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...02... de ...março..... de 2020


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário

.....
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PLE 13/2010

PROCESSO Nº: 169/2010

TIPO/Nº: 169/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 01 de Março de 2010

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0101/10
Proc 169/10

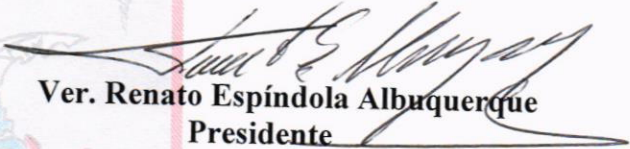
Rio Grande, 03 de março de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Renato Espíndola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de metas e prioridades da lei nº 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, e autoriza o executivo municipal a abrir crédito adicional especial, na secretaria municipal de serviços urbanos, no valor de R\$65.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: – 0157 – RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO

Ação: 1412 - Recuperação do Camelódromo Municipal

Produto: imóvel recuperado

Unidade: unidade

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a finalidade de cumprir os termos do Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), baseados no Processo Digital 2407/2010, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452– Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Projeto 1412 – Recuperação do Camelódromo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1736)(2918).....R\$ 65.000,00

Art. 3º Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), relativo ao Termo de Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, conforme dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.854, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2009, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, NO VALOR DE R\$ 65.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação nos Anexos de Metas e Prioridades da Lei 6.771, de 22/09/2009, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Programa: – 0157 – RIO GRANDE LIMPO RIO GRANDE LINDO

Ação: 1412 - Recuperação do Camelódromo Municipal

Produto: imóvel recuperado

Unidade: unidade

Meta: 1

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com a finalidade de cumprir os termos do Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), baseados no Processo Digital 2407/2010, conforme segue:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

02 – Complexo Técnico de Serviços Urbanos

15 - Urbanismo

452– Serviços Urbanos

0157 – Rio Grande Limpo Rio Grande Lindo

Projeto 1412 – Recuperação do Camelódromo Municipal

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (recurso 1736)(2918).....R\$ 65.000,00

Art. 3º Servirá como cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 2º, repasse de recursos, por parte do Governo Federal, no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), relativo ao Termo de Convênio TRT 57/2009, celebrado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município do Rio Grande, conforme dispõe o art. 43, da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de março de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

ATA Nº 8471

PROCESSO Nº 169/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANI COMPIANI BRANCO	—		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		✓
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	—		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—	✓	
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	08	01	01

DATA: 02.03.10

SECRETÁRIO